

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
Rua: 29 de abril, S/N - Bairro Mangueira.
CEP: 64.105.000 - Cabeceiras do Piauí - PI

PROJETO DE LEI N.º 117/ 2.003

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Reajusta o subsídio dos Secretários Municipais para o ano Legislativo de 2003, de acordo com a emenda Constitucional Nº 19”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ: faço saber que o plenário desta casa decreta e o Poder Executivo sanciona, o seguinte projeto Lei:

ART.1º) Fica reajustado o subsídio mensal do Secretário de R\$ 721,89 (Setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

ART. 2º) Ao Secretário Municipal de Saúde, conceder-se a 100% (Cem por Cento), do subsídio reajustado de salubridade, em cima do vencimento base, do artigo anterior.

ART.3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de abril de 2003.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí, 25 de abril de 2003.



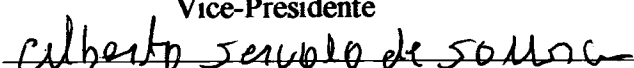
José Peres da Silva

Presidente



Luis Araújo de Melo

Vice-Presidente



Alberto Servólo de Sousa

Secretário

Ordem do Dia 25, 04, 03
1ª a Sessão 08:00 Horas
Pauta para 1ª a Discussão
Alberto Senaldo de Sousa
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em ÚNICA a Discussão 1ª
a Reunião ORDINÁRIA
1ª Sessão Data 25, 04, 03
Alberto Senaldo de Sousa
— Secretário da Mesa —

**CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI**

Visto em 25, 04, 03

[Assinatura]
— Presidente —

A SANÇÃO
Em 25, 04, 03
[Assinatura]
— Presidente da Câmara —

**CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI**
Ao Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**
Em 25, 04, 03
[Assinatura]
— Presidente —

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUI**
Lei No 117/03
Sancionada em 25, 04, 03
[Assinatura]
— Prefeito Municipal —